

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1556/97
DE 19 DE MARÇO DE 1997.


“Autoriza o Poder Executivo a doar bem patrimonial do Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º- Nos termos do disposto no artigo 160, I, B, c/c artigo 143, V. ambos da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Estado do Tocantins, a título de doação, as instalações físicas e bens móveis da Escola Municipal FÉLIX CAMÔA, pertencente ao patrimônio público do Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de março do ano de 1997.


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Registradas às Fl. 12 v Lv. 11